



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

***ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO  
EM CARÁTER EMERGENCIAL DE  
NUTRICIONISTA E ENFERMEIRO PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

O Prefeito Municipal de Xaxim – SC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02, por prazo determinado para desempenhar a função de **NUTRICIONISTA e de ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 241/2019.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado, de até 06 (seis) meses, improrrogáveis, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da função de cada cargo, conforme Anexo I;

**2.1.1** Nutricionista– 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos previstos na legislação vigente.

**2.1.2** Enfermeiro – 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos previstos na legislação vigente.

**2.2** A carga horária será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:

**2.3.1** Nutricionista o valor de R\$ 3.125,89 (três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.2** Enfermeiro o valor de R\$ 3.716,10 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos), mais adicional de insalubridade no valor de R\$ 229,52 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Cândido Teston, 120, Bairro Frei Bruno, no período compreendido entre às **8h às 11h e 13h30min às 16h 30min dos dias 14, 18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2019.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procuração ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

**4.1.2** Cópia autenticada do Diploma do cargo e respectiva inscrição junto ao conselho regional da profissão.

**4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os candidatos que obtiverem a homologação da inscrição por atenderem as respectivas condições automaticamente obterão a pontuação mínima de dois pontos.

**6.3** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de sessenta pontos.

**6.4** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de zero a sessenta pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	
<b>1. Experiência profissional na área de atuação na iniciativa privada:</b> até um 1 ano de 1 ano e 1 dia até 3 anos de 3 anos e 1 dia até 5 anos mais de 5 anos	5 10 15 20	A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.

<b>2. Experiência profissional na área de atuação em órgãos públicos</b> até um 1 ano de 1 ano e 1 dia até 3 anos de 3 anos e 1 dia até 5 anos mais de 5 anos	5 10 15 20	A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios.
---	---------------------	--

<b>3. Especiliações, Metrado e Doutorado</b>		A comprovação deverá ser
--	--	--------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Pós-Graduação na área afim	10	mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Mestrado na área afim	15	
Doutorado na área afim	20	

Obs: Poderá ser apresentado para fins de pontuação apenas um diploma, ou seja, apenas um entre os três níveis.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 maior grau de escolaridade, partindo do nível de Graduado, Pós-Graduado, Mestrado e Doutorado.

9.1.3 tiver obtido a maior pontuação no critério de maior experiência na área de atuação em órgãos públicos.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**10.2** Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias para comprovar o atendimento das seguintes condições e imediatamente assumir a vaga:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter formação, com nível superior (Nutricionista/Enfermagem) e respectivo registro junto ao conselho regional da profissão.

**11.1.5** Apresentar as declarações exigidas pelo RH entre outros documentos necessários.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por período de no máximo 06 (seis) meses. Fica facultado à Administração determinar o período de contratação, não podendo ultrapassar o prazo máximo acima indicado, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, podendo este ser rescindido a qualquer momento.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e pela Procuradoria Geral do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Lirio Dagort  
Prefeito Municipal

Rodrigo Carlos Covatti  
Procurador Geral do Município

**Anexo I**

Das funções:

Nutricionista	Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão
---------------	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	<p>de programas e/ou atribuições de nutrição nas áreas da saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análises de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação e distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir com o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através de programas implantados pela secretaria Municipal de Saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras atividades afins.</p>
--	---

Enfermeiro	Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos
------------	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade; promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos; elaborar informes técnicos para divulgação; colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação; desempenhar outras funções afins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Anexo II**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO SUPERIOR**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público ou Privado: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato